EDITAL N.º 01/2026 - ELEVA INCUBADORA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO 2026 - PORTO ALEGRE/RS

A Fundação Meridional / Imed, fundação privada, com sede na Av. General Flores da Cunha, no 304, térreo, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP: 99070-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.027.218/0001-41, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "FUNDAÇÃO MERIDIONAL", torna pública a abertura das inscrições para **seleção de negócios de impacto** interessados em participar do programa de aceleração da Eleva Incubadora Unidade Porto Alegre - ciclo 2026, nos termos e condições descritos neste edital.

1. A Eleva Incubadora

1.1. A Eleva Incubadora é uma iniciativa da Fundação Meridional, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.

1.2. Em sua unidade de Porto Alegre/RS, a Incubadora lança a primeira turma do Programa de Incubação 2026, por meio deste edital, convidando negócios de impacto alinhados com a agenda global de desenvolvimento sustentável, valorizando propostas que contribuam para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), com especial atenção às soluções que abordam a intersecção entre os ODS 1, 3, 10, 14 e 15, bem como desafios ambientais, saúde, educação, empregabilidade, geração de renda, adaptação urbana, e meios de implementação para parcerias em ações socioeconômicas a se inscreverem no processo seletivo para integrarem o ciclo de incubação de soluções locais. O programa de incubação visa impulsionar empreendimentos que geram impacto positivo e que reforçam a resiliência e a qualidade de vida no território de Porto Alegre e região.

1.3. A Eleva Incubadora unidade Porto Alegre é realizada com fomento da FAPERGS (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS) e SICT RS (Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul), além de organizações apoiadoras do ecossistema local de impacto, que compartilham o compromisso com o desenvolvimento

de soluções inovadoras para desafios sociais e ambientais da cidade. As instituições parceiras serão formalmente apresentadas no lançamento público do programa, e comporão o Conselho Consultivo responsável por acompanhar a estratégia, evolução e resultados do programa de incubação.

1.4. Este edital se insere nas ações de fortalecimento do ecossistema de inovação do município, integrando agentes públicos, privados e do terceiro setor no estímulo ao empreendedorismo inovador, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e promoção de negócios de impacto.

1.5. A Eleva Incubadora reconhece a importância da proteção à propriedade intelectual e reafirma seu compromisso com a integridade dos ativos desenvolvidos pelos negócios de impacto participantes. Assim, declara expressamente que:

a) A participação no Programa de Incubação da Eleva não implicará, sob nenhuma hipótese, em cessão, transmissão ou concessão de licença, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual dos negócios de impacto selecionados à Fundação Meridional, à Eleva ou a quaisquer de seus parceiros;

b) Serão considerados de titularidade exclusiva dos negócios de impacto todos os direitos de propriedade intelectual eventualmente utilizados, desenvolvidos ou aprimorados durante o programa, incluindo, mas não se limitando a: know-how, segredo de negócio, softwares, marcas, projetos, invenções, algoritmos, modelos de utilidade, patentes e desenhos industriais.

2. Das definições

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

a) Programa de Incubação: conjunto de atividades sistematizadas por metodologia própria, com duração de até 13 meses, voltado ao desenvolvimento, consolidação e à operação de negócios de impacto socioambiental, por meio de mentorias, capacitações, consultorias, acompanhamento técnico, acesso a estrutura física e virtual e conexões com redes estratégicas e ecossistema de inovação.

b. 1) Para os fins deste edital, e em conformidade com as diretrizes metodológicas da Eleva Incubadora, considera-se que os negócios de impacto selecionados poderão se enquadrar, no momento da inscrição ou durante o programa, em diferentes fases de maturidade. Estas fases são definidas da seguinte forma:

b.1.1) Fase Pré-operação: Estágio inicial em que o negócio de impacto ainda não possui operação formalizada ou estrutura completa, podendo ou não contar com CNPJ ativo, com equipe reduzida ou em formação e modelo

de negócio em fase de concepção. O foco está na compreensão aprofundada do problema socioambiental, definição da proposta de valor e desenho inicial da solução, com validações qualitativas, entrevistas com potenciais beneficiários e stakeholders, testes conceituais e hipóteses de impacto.

b.1.2) Fase de Operação: Estágio em que o negócio de impacto já possui CNPJ ativo, equipe dedicada e modelo de negócio minimamente estruturado, com produto ou serviço em desenvolvimento avançado, em processo de validação de mercado e primeiras interações com clientes reais (usuários, pilotos ou testes pagos). É caracterizada pela busca de problem-solution fit (encaixe entre problema e a solução desenvolvida), testes do produto mínimo viável (MVP) e início das métricas de uso e feedback do cliente.

c) Negócios de Impacto: organização com lógica de mercado que tem por missão gerar impacto socioambiental positivo de forma intencional, mensurável e financeiramente sustentável. Atua com soluções voltadas a problemas sociais e/ou ambientais e está comprometida com a mensuração do seu impacto ao longo do tempo.

d) Diagnóstico: etapa de análise aplicada durante o programa com o objetivo de identificar o estágio de maturidade dos negócios de impacto, subsidiar a criação do plano de trabalho e orientar o acompanhamento estratégico.

e) Plano de Trabalho: documento dinâmico que define os objetivos, metas e entregáveis do negócio de impacto durante o período de incubação, incluindo atividades prioritárias, recursos demandados e indicadores de desempenho.

f) Comitê de Seleção: grupo de avaliadores especializados, composto por representantes de instituições parceiras, especialistas em inovação e membros do ecossistema, responsável pela análise técnica e estratégica das propostas inscritas.

g) Conselho Consultivo: instância de governança da Eleva Incubadora, unidade Porto Alegre/RS, responsável pela homologação dos resultados da seleção e pela avaliação semestral de desempenho e engajamento dos negócios de impacto incubados.

h) Informações Confidenciais: toda e qualquer informação, técnica, comercial, estratégica ou operacional, relacionada ao negócio de impacto selecionada, seus negócios ou operações, revelada ou tornada acessível à Eleva, à Fundação Meridional, ou a seus mantenedores, patrocinadores, apoiadores, mentores, parceiros ou fornecedores, por qualquer meio, inclusive em reuniões, documentos, plataformas, diagnósticos ou negociações.

h.1) As Informações Confidenciais não poderão, sob nenhuma hipótese, ser

divulgadas, reproduzidas, copiadas ou compartilhadas sem o consentimento prévio e expresso do negócio de impacto detentor da informação.

h.2) Todas as partes envolvidas comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins do programa de incubação, visando à análise de viabilidade e ao desenvolvimento das soluções apresentadas, observando os princípios da boa-fé, sigilo e proporcionalidade.

h.3) O acesso às Informações Confidenciais será restrito apenas às pessoas que comprovadamente necessitem conhecê-las para cumprimento das atividades do programa, devendo estas também observar os mesmos deveres de sigilo.

h.4) É vedado o uso das Informações Confidenciais para benefício próprio, replicação, comercialização ou qualquer finalidade alheia ao objeto do programa, exceto se expressamente autorizado pelo negócio de impacto em documento assinado.

3. Objetivo do edital

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 15 (quinze) negócios de impacto socioambiental positivo, com sede ou atuação preferencial em Porto Alegre/RS e região, para participarem do Programa de Incubação Eleva Incubadora, com início previsto para maio de 2026.

3.2. O Programa de Incubação da Eleva Incubadora Porto Alegre tem como finalidade apoiar o desenvolvimento e a consolidação de soluções empreendedoras voltadas à resolução de problemas sociais e ambientais reais, promovendo impacto positivo, inclusão produtiva, geração de renda, acesso a direitos e sustentabilidade.

3.3. O programa está estruturado para contribuir com a consolidação de Porto Alegre como polo de inovação social e empreendedorismo de impacto, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à cultura de inovação com propósito.

3.4. Os negócios selecionados participarão de um programa de incubação com duração de até 13 (treze) meses, organizado em fases evolutivas. Durante esse período, terão acesso a acompanhamento técnico, estratégico e metodológico, infraestrutura física e digital relativa ao contexto do programa, conexões com o ecossistema de inovação, eventos de pitch, mentorias, ferramentas tecnológicas e alinhamento às necessidades de mercado.

4. Das inscrições e seleção

4.1. Quanto aos requisitos para Inscrição:

4.1.1. Poderão se inscrever neste edital e submeter propostas ao Programa de Incubação os negócios que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Estar em estágio de pré-operação e operação, conforme definição disposta nos itens b.1.1 e b.1.2 da cláusula 2.1;

b) Ser caracterizada como um negócio de impacto, conforme definição da Estratégia Nacional da Economia de Impacto (Enimpacto), disponível em https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/enimpacto/negocios-de-impacto;

c) Estar de acordo em firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta anexa ao presente edital;

d) Declarar, no ato da inscrição, ciência e concordância com os termos deste edital, incluindo as condições de permanência, avaliação e eventual desligamento.

4.1.3. Não serão admitidos neste edital negócios ou proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes condições:

a) Estar com o CNPJ baixado, inapto ou possuir irregularidade fiscal ou jurídica que impeça a celebração deste contrato, entendendo-se esta última como qualquer pendência que comprometa sua continuidade ou solvência;

b) Ter em seu quadro societário ou de diretores pessoas que estejam sob os efeitos de condenação criminal transitada em julgado, ou medida cautelar, cuja pena seja incompatível com a participação no programa, ou que as impeça, mesmo que temporariamente, de participar de programas de fomento públicos ou privados;

c) Ter como fundador(a) principal ou responsável pela inscrição pessoa física com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos até a data limite da inscrição;

d) Ter sede da empresa (ou, no caso de pessoa física, residência do proponente) fora do Estado do Rio Grande do Sul. Poderão ser exigidos documentos de comprovação de vínculo territorial com a região, especialmente com o município de Porto Alegre ou cidades limítrofes, conforme interesse estratégico da incubadora;

e) Estar inscrito(a) no Cadastro de Inadimplentes da Administração Pública ou impedido(a) de contratar com entidades públicas ou participar de chamadas públicas, conforme legislações aplicáveis;

f) Estar em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo se

apresentar comprovação da regularidade de suas obrigações e plano de recuperação já aprovado judicialmente.

4.1.3.1. O critério territorial visa fortalecer o ecossistema de inovação regional e garantir maior integração entre os negócios de impacto incubados e os atores locais. Exceções poderão ser analisadas pela equipe técnica, desde que o proponente comprove potencial de contribuição efetiva ao território de Porto Alegre e região.

4.2. Quanto ao cronograma do processo seletivo:

Etapa	Início	Final	Formato
Período de inscrições	04/03/2026	12/04/2026	Remoto
Data do evento de lançamento	26/03/2026	26/03/2026	Presencial
Triagem e avaliação inicial	13/04/2026	22/04/2026	Remoto
Divulgação dos pré-selecionados para o pitch remoto	23/04/2026	23/04/2026	Remoto
Pitch remoto de até 20 negócios de impacto pré-selecionados	29/04/2026	29/04/2026	Remoto
Divulgação parcial dos até 15 negócios de impacto selecionadas	30/04/2026	30/04/2026	Remoto
Período de interposição de recursos	30/04/2026	06/05/2026	Remoto
Divulgação final das selecionadas	07/05/2026	07/05/2026	Remoto

4.2.1. As datas poderão ser ajustadas por decisão da equipe organizadora, mediante aviso prévio nos canais oficiais de comunicação da Eleva Incubadora.

4.2.2. As inscrições para a seleção do programa de Incubação de Negócios da Eleva Incubadora serão realizadas por meio do formulário disponibilizado no site https://elevaincubadora.com.br/cidades/porto-alegre/. Após o prazo limite não serão aceitas inscrições, sendo que a Eleva Incubadora não se responsabilizará por eventuais problemas, falhas, atrasos e indisponibilidade no site que impossibilitem a inscrição dos negócios de impacto ou projetos.

4.2.3. Durante o período de inscrição, poderão ser realizados eventos online e/ou presenciais com o propósito de apresentação do programa e esclarecimento de dúvidas. Os eventos acontecerão em plataforma, local, datas e horários divulgados previamente no site e redes sociais da Eleva.

4.3. Quanto às etapas e critérios de seleção:

4.3.1. O processo seletivo dos negócios de impacto será realizado em cinco etapas

classificatórias e eliminatórias, todas com atribuição de nota ponderada pelo peso crescente, conforme tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Peso
Triagem Inicial	Análise de aderência ao perfil do edital, critérios mínimos de inovação, estágio e documentação. Nessa fase, negócios de impacto com maior potencial de inovação e impacto e que se alinham com os requisitos do programa são selecionadas para a próxima etapa.	0,10
Entrevista Técnica	Conversa com os(as) fundadores(as), conduzida por avaliadores da incubadora, para aprofundamento das informações da etapa anterior, e validação do comprometimento.	0,10
Avaliação Técnica	Análise especializada por comitê composto por investidores, consultores e especialistas. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe e Impacto Socioambiental.	0,40
Pitch Remoto	Apresentação remota de até 5 minutos, seguida de perguntas. Avaliação da clareza da proposta, maturidade, visão estratégica e articulação da equipe. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe e Impacto Socioambiental.	0,40
Resultado Final	Cálculo da nota final com base na média ponderada das notas atribuídas nas quatro etapas anteriores.	-

4.3.2. Portanto, para o cálculo da nota final, temos a fórmula da soma ponderada de todas as notas, cumulativa, acrescida de seus respectivos pesos:

NOTA FINAL = (Nota Triagem × 0,1) + (Nota Entrevista × 0,1) + (Nota Técnica × 0,4) + (Nota Pitch × 0,4)

4.3.3. Nas etapas de **Avaliação Técnica** e **Pitch Remoto**, os negócios de impacto serão avaliadas com base em cinco critérios fundamentais, descritos a seguir. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 a 10, conforme os aspectos considerados:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Inovação	Grau de originalidade e inovação tecnológica da solução proposta, frente ao mercado e à concorrência. Inclui a aplicação de novas tecnologias, abordagens disruptivas e diferenciais competitivos.	0 a 10
Viabilidade	Potencial de mercado e exequibilidade técnica da solução, clareza na proposta de valor, e viabilidade de implementação e operação do modelo de negócio.	0 a 10
Equipe	Qualificação, experiência, complementaridade e grau de dedicação dos(as) fundadores(as) e demais membros-chave da equipe, bem como sua capacidade de execução e liderança do negócio.	0 a 10

Impacto Socioambiental	Potencial da solução para gerar impacto positivo no território ou setor de atuação, seja em dimensão econômica, social ou ambiental, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e/ou critérios ESG.	0 a 10

4.3.4. O processo será conduzido de forma imparcial, com registro das avaliações em formulário padronizado, e eventuais casos de empate serão decididos com base nos seguintes critérios, na ordem:

I. Maior nota na etapa de Pitch Remoto;

II. Maior nota em Impacto Socioambiental (subcritério da Avaliação Técnica);

III. Maior nota em Inovação (subcritério da Avaliação Técnica);

IV. Maior nota em Viabilidade (subcritério da Avaliação Técnica);

V. Maior alinhamento estratégico com os objetivos da incubadora.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente, declarar que está ciente e de acordo com as regras estabelecidas no regulamento do programa.

4.5. Os resultados são divulgados nos canais de comunicação oficiais da incubadora. Todos os negócios de impacto deverão preencher os requisitos dispostos neste instrumento.

5. A Incubação

5.1. O processo de incubação deste projeto na Eleva Incubadora tem duração máxima de 13 meses organizados em 3 fases. Ao final desse período, o negócio de impacto será graduado a partir do grau de maturidade alcançado.

5.2. A jornada dos negócios de impacto ao longo do programa poderá variar de acordo com o nível de maturidade, engajamento e desempenho, sendo possível:

a) a repetição de fases, caso sejam identificadas lacunas na evolução esperada;
b) ou o desligamento do programa, em caso de inatividade ou descumprimento dos compromissos estabelecidos.

5.2.1. Cada situação será analisada individualmente pelo comitê responsável, com base em critérios objetivos de performance, conforme o plano de trabalho e os indicadores definidos. As agendas de avaliação e os marcos de monitoramento serão informados previamente, com periodicidade mínima mensal e foco no acompanhamento da trajetória evolutiva do negócio de impacto.

5.3. As fases são estruturadas de acordo com a representação da figura a seguir:

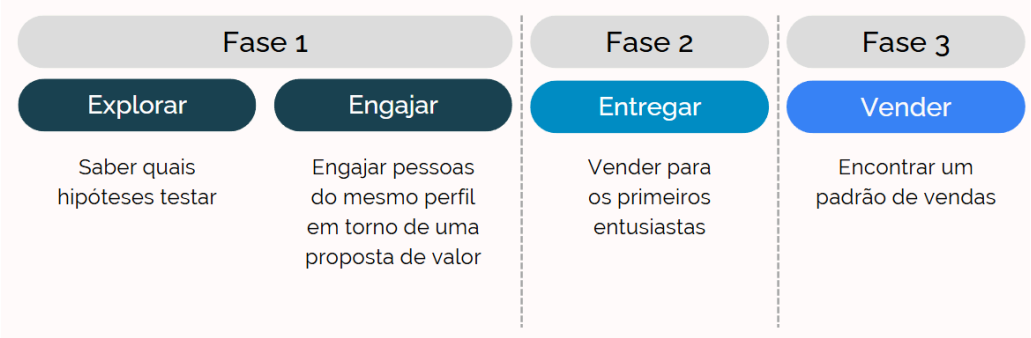

a) Na Fase 1, que marca o início do ciclo de incubação, com foco na validação de mercado e desenvolvimento inicial do produto, serão as primeiras sessões de mentoria e workshops, baseadas no mapeamento de necessidades realizado no diagnóstico. O marco de passagem para a Fase 2 é o negócio de impacto ter conseguido engajar clientes e potenciais clientes em torno de uma mesma proposta de valor.
b) Na Fase 2, o negócio de impacto está realizando ciclos de experimentação do seu MVP (produto mínimo viável) com os primeiros clientes para gerar aprendizados a partir dessas iterações e continuamente desenvolvendo o produto. O marco de passagem para a Fase 3 é o negócio de impacto para realizar suas primeiras vendas para clientes.
c) Na Fase 3, o negócio de impacto continua vendendo seu produto ao mercado e constantemente melhorando-o com base no feedback do cliente. Nessa fase, o objetivo é encontrar um padrão nas vendas, ou seja, vender para o mesmo perfil de cliente, através dos mesmos processos e posicionamento.

5.4. Embora o processo de incubação apoie o negócio de impacto durante essas 3 fases, entende-se que a maior parte dos negócios concentrar-se-á nas fases 1 e 2 durante os 13 meses de incubação. Entretanto, entende-se também que a fase 3 é o momento em que o negócio de impacto está preparado para acessar um processo de aceleração focado em vendas.

5.4.1. As fases do processo de incubação seguem as seguintes atividades:

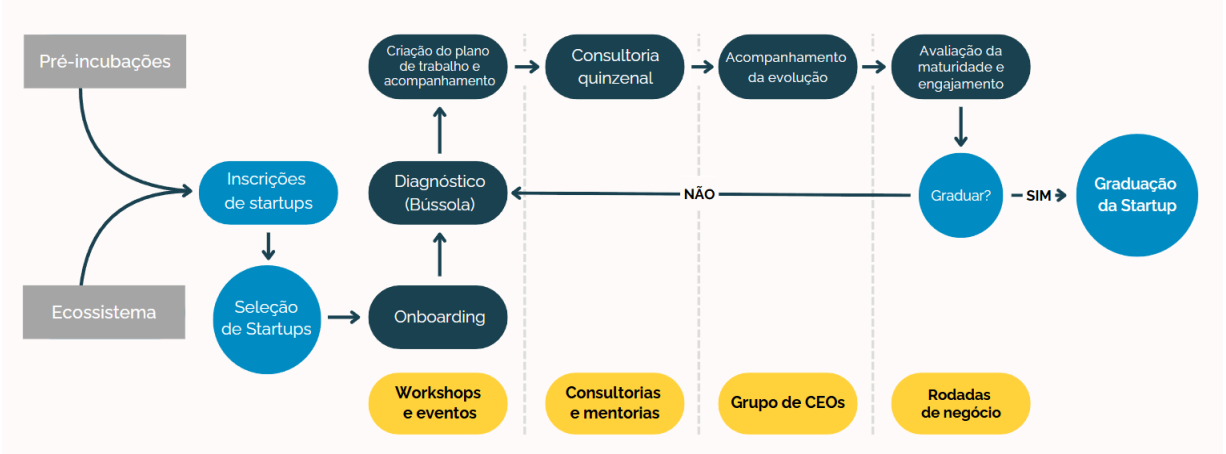

a) Onboarding: Processo de entrada do negócio de impacto no programa de incubação. Explicação dos direitos e obrigações perante a incubação. Integração aos demais negócios de impacto incubados. Assinatura do Termo de Compromisso

entre negócio de impacto e Fundação Meridional, conforme a minuta disponibilizada no anexo deste Edital.

b) Diagnóstico: diagnóstico periódico para avaliar o estágio do negócio de impacto e direcionar de forma mais assertiva o plano de trabalho.
c) Criação do plano de trabalho e acompanhamento: Plano de trabalho ajuda no desenvolvimento do negócio de impacto ao longo da jornada, conta com o apoio de ferramentas, consultorias, mentorias e conteúdos presenciais e online.
d) Consultoria quinzenal: Acompanhamento de profissional certificado na metodologia do Caminho Empreendedor para apoiar no desenvolvimento do negócio.
e) Acompanhamento da coleta de indicadores periódicos nos 5 pilares: Produto, Equipe, Mercado, Sustentabilidade e Gestão; bem como atingimento de OKRs e outros indicadores.
f) Avaliação da Maturidade e Engajamento: A cada fase, é feita uma avaliação junto aos parceiros para verificar a evolução do negócio de impacto e seu engajamento junto ao programa. Isso delimita se o negócio de impacto continuará na incubação, se será desligado ou se será graduado.
g) Graduação do negócio de impacto: Momento celebrativo de formatura do negócio de impacto incubado em que finaliza o processo de incubação.

6. Dos serviços para os negócios selecionados

6.1. Os negócios selecionados recebem suporte na elaboração de planos de negócios sólidos e sustentáveis, com foco em sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica. Essa etapa garante que os projetos estejam alinhados com as metas de desenvolvimento regional e sustentabilidade. O suporte é categorizado em:

6.1.1. **Mentoria:** São realizadas sessões semanais com mentores em diversas áreas, incluindo tecnologia, *marketing*, vendas, e gestão de negócios. Além de acompanhamento individualizado para cada *negócio de impacto*, com foco em superar desafios específicos.

6.1.2**. Workshops e Webinars:** Os workshops terão caráter prático e abordarão temas como desenvolvimento de produto, validação de mercado e estratégias de crescimento.. Já os webinars serão realizados com players de mercado, investidores ou especialistas, tratando de tendências, oportunidades e outros assuntos relevantes para o ecossistema de inovação.

6.1.3. **Rodadas de Conexão com Investidores:** Com o objetivo de gerar conexões estratégicas, serão realizados Pitch Days, nos quais os negócios de impacto apresentam seus projetos a uma banca avaliadora, contendo um ou mais representantes, como: investidores, líderes públicos, membros do ecossistema de inovação e outros convidados estratégicos conforme empresas residentes.

6.1.3.1. No decorrer do ciclo, serão realizados encontros de conexões estratégicas. Para tal, serão realizadas sessões de *speed dating* entre negócios de impacto e

outros *players* com interesse no negócio de impacto, facilitando conexões estratégicas. O *Speed Dating* é um encontro rápido de 3 a 10 minutos, podendo ser online ou presencial de maneira exclusiva por negócio de impacto.

6.1.4. Tecnologias Fornecidas: Para garantir que os negócios de impacto incubados tenham acesso a recursos tecnológicos avançados, a incubadora oferece uma série de ferramentas e plataformas que são essenciais para o desenvolvimento e monitoramento dos produtos. Essas tecnologias são projetadas para apoiar os negócios de impacto em cada etapa de seu crescimento, fornecendo desde a gestão eficiente de projetos até análises detalhadas de dados e soluções em nuvem. Abaixo estão algumas das principais tecnologias disponibilizadas:

a) **RAMA:** Plataforma de gestão e acompanhamento de projetos, facilitando a organização das atividades e mensurando a evolução dos negócios de impacto.
b) **Insight Academy:** Ferramenta de análise de dados que ajuda os negócios de impacto a monitorar KPIs críticos e a entender melhor o comportamento do usuário.

7. Contrapartida dos negócios selecionados

7.1. Os negócios de impacto aprovados e admitidos no Programa de Incubação da Eleva Incubadora – unidade Porto Alegre/RS assumem, como condição para permanência e pleno aproveitamento da jornada, as seguintes contrapartidas:

7.1.1. **Comprometimento Institucional e Engajamento Ativo:** Manter participação contínua e proativa nas atividades propostas pela incubadora, incluindo eventos, workshops, mentorias, consultorias, rodadas de negócios e demais ações previstas no cronograma do programa, durante todo o período de incubação.

7.1.2. **Execução do Plano de Trabalho e Monitoramento de Indicadores:** Comprometer-se com a execução das metas, entregáveis e marcos acordados no plano de trabalho individual, demonstrando progresso mensurável a partir dos indicadores definidos em conjunto com a equipe técnica da incubadora, com reavaliação periódica semestral.

7.2. Para os casos de descumprimento parcial ou total das contrapartidas aqui previstas, o negócio de impacto será notificado formalmente sobre a infração cometida, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa por escrito. O Conselho Consultivo da Eleva Incubadora será o responsável pela análise da justificativa e deliberação final sobre a sanção aplicável com base em critérios objetivos.

8. Do Tratamento dos Dados Pessoais (LGPD)

8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as empresas participantes entendem e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução do presente edital.

8.2. A Fundação Meridional e parceiros do programa poderão coletar, armazenar, tratar e utilizar os dados pessoais fornecidos pelos negócios de impacto exclusivamente para fins de seleção, monitoramento, avaliação e demais atividades vinculadas ao Programa de Incubação, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

8.3. Os direitos dos titulares serão respeitados em todas as etapas, inclusive quanto à correção, eliminação, portabilidade e acesso às informações, mediante solicitação expressa.

9. Sobre a interposição de recursos

9.1. Os negócios de impacto participantes poderão apresentar recurso contra o resultado final do processo seletivo, exclusivamente quanto à sua própria avaliação. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados parciais, conforme cronograma previsto no edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do **Formulário de Recurso (Anexo I)**, devidamente preenchido e enviado ao e-mail: contato@elevaincubadora.com.br, com o título "Recurso - Edital Eleva Incubadora Porto Alegre".

9.3. Recursos intempestivos, incompletos ou sem fundamentação técnica serão desconsiderados.

9.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado nos canais oficiais da Eleva Incubadora.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A participação neste edital implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições e regras aqui estabelecidas, bem como daquelas que venham a ser informadas durante o processo de incubação.

10.2. A Fundação Meridional reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, modificar ou cancelar este edital, no todo ou em parte, mediante comunicação nos canais oficiais da Eleva Incubadora, sem que isso gere direito à indenização.

10.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito e encaminhado pelo e-mail contato@elevaincubadora.com.br.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do programa, em conjunto com o Conselho Consultivo da unidade Porto Alegre/RS.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Anexo I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, nascido(a) em _____/_____/_____ portador(a) do RG nº_____ e do CPF _____._____._____-_____, inscrito no Edital de Seleção de Negócios de Impacto para o Programa de Incubação da Eleva Unidade Porto Alegre, promovido pela FUNDAÇÃO MERIDIONAL e instituições parceiras, apresento recurso junto à Comissão de Avaliação, relativo ao resultado final divulgado, pelo(s) motivo(s) a seguir:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

_____, _____/_____/_____

Local, Data

Assinatura do interessado (por extenso)

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A FUNDAÇÃO MERIDIONAL/IMED E O NEGÓCIO ACELERADO PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA ELEVA PORTO ALEGRE

A **FUNDAÇÃO ATITUS**, fundação privada, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº 304, térreo, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP: 99070-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.218/0001-41, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada *"FUNDAÇÃO ATITUS"*, doravante também denominada *"INSTITUIÇÃO EXECUTORA"*;

E de outro lado, "Membros" do NEGÓCIO:

NOME COMPLETO, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXX, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXX, adiante denominado(a) individualmente *"Membro"* e em coletivo *"NEGÓCIO"*;

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [*], com sede na Rua [endereço completo], neste ato representada por **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXX, adiante em coletivo denominado como *"NEGÓCIO"* ou simplesmente *"Membro"*.

PREÂMBULO

I. CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO ATITUS executa o projeto Avante RS, aprovado e financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, nos termos do EDITAL FAPERGS nº 04/2025 – Programa de Apoio aos Ecossistemas de Inovação (Anexo I) e do Termo de Outorga nº 25/2551-0002200-2 (Anexo II), os quais, juntamente com o Projeto (Anexo III) e o Manual (Anexo IV), passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, tendo por finalidade fomentar o empreendedorismo inovador, estimular a geração de negócios de base tecnológica e fortalecer o ecossistema de inovação no Município de Porto Alegre/RS e região metropolitana.

II. CONSIDERANDO que o programa de incubação conta com o apoio institucional e estratégico dos parceiros descritos no projeto aprovado e no âmbito do edital;

III. CONSIDERANDO que o NEGÓCIO é o empreendimento, coletivo ou individual, selecionado para participar do programa de incubação;

IV. CONSIDERANDO que é ônus do NEGÓCIO desenvolver as atividades propostas durante o programa, realizando as entregas descritas no edital;

V. CONSIDERANDO que o NEGÓCIO passou pelo processo de seleção e foi aprovado nos termos do edital do Programa de Incubação ("Edital");

VI. CONSIDERANDO que as Partes possuem ciência e plena concordância que a participação no Programa de Incubação não garante o sucesso, tampouco a rentabilidade do NEGÓCIO.

As Partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Compromisso ("Termo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

QUADRO RESUMO

A INICIATIVA	O Programa de Incubação é uma iniciativa estruturada de apoio ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades do território de Porto Alegre e região metropolitana. O programa oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.
SOBRE A INSTITUIÇÃO EXECUTORA	A FUNDAÇÃO ATITUS é uma entidade privada sem fins lucrativos, instituída originalmente em 2006 pela Atitus Educação S.A., empresa mantenedora, tendo como objetivo promover a integração entre a Atitus Educação, a iniciativa privada e o poder público, canalizando esforços no desenvolvimento econômico local e regional, via geração de conhecimento científico, tecnológico e inovação.
DO IMPACTO DO PROJETO	O Programa de Incubação tem como propósito fortalecer o ecossistema de inovação e impacto da capital gaúcha e região metropolitana, contribuindo para a consolidação do município como polo de referência nacional em negócios de impacto socioambiental positivo.
PERÍODO	27 de Maio de 2026 a 30 de Abril de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de direitos e obrigações que permeiam a participação do NEGÓCIO no Programa de Incubação.

1.1.1. O NEGÓCIO, a partir da assinatura do presente Termo, se compromete a seguir um conjunto específico de ações e metas, em troca de suporte, orientação e recursos para acelerar seu crescimento e desenvolvimento.

1.2. O NEGÓCIO teve sua participação aprovada por meio de edital para o Programa de Incubação no município de Porto Alegre/RS.

1.3. A inscrição do NEGÓCIO foi submetida à avaliação e aprovada pela Comissão Avaliadora, nos termos previstos no Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do NEGÓCIO:

2.1.1. Participar ativamente de todas as atividades propostas e cumprir com os prazos estabelecidos, com a demonstração de resultados práticos, mensuráveis e objetivos.

2.1.1.1. Para as oficinas presenciais e online, a participação deverá ser igual ou superior a 75% das atividades do cronograma do Programa.

2.1.1.2. Para as consultorias individuais, a participação deverá ser igual a 100%, podendo o negócio solicitar remarcação em até 48h em caso de imprevisto.

2.1.2. Preencher, juntamente com o(a) consultor(a), o Plano de Trabalho a ser utilizado durante toda a incubação.

2.1.3. Entregar todas as atividades e tarefas solicitadas durante o período da incubação, conforme combinado entre consultor(a) da INSTITUIÇÃO EXECUTORA e MEMBRO.

2.1.4. Assegurar o livre acesso da equipe responsável pelo programa e da FUNDAÇÃO ATITUS às dependências do NEGÓCIO, observadas condições de sigilo, mediante agendamento prévio, durante horário comercial e exclusivamente para atividades relacionadas ao Programa.

2.1.5. Cumprir, dentro do prazo estabelecido, todas as requisições da INSTITUIÇÃO EXECUTORA relacionadas ao Programa de Incubação e ao plano de trabalho definido.

2.1.6. Permitir o uso de imagem do NEGÓCIO e/ou de todos os MEMBROS, remetendo à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, na assinatura deste Termo, a logomarca e a descrição de seus produtos e serviços.

2.1.7. Fazer uso do espaço físico atribuído ao programa apenas durante o período de incubação, dedicando-o exclusivamente à participação no projeto.

2.1.8. Não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade da INSTITUIÇÃO EXECUTORA e/ou do Programa de Incubação, sob pena de rescisão do Termo.

2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados.

2.1.10. Fornecer dados de progresso mensais, detalhando o avanço das atividades previstas em seu Plano de Trabalho e os resultados alcançados.

2.1.11. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do termo, apresentando as respectivas certidões negativas de débito sempre que solicitado pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

2.2. Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

2.2.1. Fiscalizar o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Termo;

2.2.2. Cumprir com todos os prazos estabelecidos durante a duração do programa;

2.2.3. Manter-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas e solicitações ao longo do processo;

2.2.4. Contribuir com inteligência técnica e ferramentas metodológicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos negócios.

3. DO PRAZO

3.1. O presente Termo vigorará a partir do início do Programa de Incubação até o dia 30 de abril de 2027, conforme disposto no Edital.

4. DO DESLIGAMENTO

4.1. Desligamento Facultativo. É permitido ao NEGÓCIO solicitar seu desligamento do Programa de Incubação, sem qualquer ônus a qualquer das Partes.

4.2. Desligamento Compulsório. Na hipótese de descumprimento das disposições do presente Termo, o NEGÓCIO poderá ser convidado a se desligar do Programa de Incubação.

4.2.1 O desligamento compulsório poderá ocorrer a critério da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, na hipótese de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a, o não cumprimento da frequência mínima nas atividades, ao não fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios de progresso nos prazos estipulados, ou a prática de qualquer ato que prejudique o bom andamento do projeto.

4.3. O presente Termo poderá ser resolvido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. É natural e inerente à jornada empreendedora em fase de ideação a ocorrência de pivotagens ou desafios que inviabilizem a continuidade do projeto. Sendo assim, em caso de desistência ou impossibilidade de seguir no programa antes do prazo final de incubação, o NEGÓCIO compromete-se apenas a enviar uma notificação formal (por e-mail) à INSTITUIÇÃO EXECUTORA justificando os motivos da sua saída, para fins de registro nos relatórios da FAPERGS e para viabilizar o eventual chamamento de negócios suplentes.

4.5. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA poderá resolver este Termo com efeito imediato, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação, garantindo o direito de apresentação de esclarecimentos quando a apuração dos fatos assim exigir, nos casos de: (a) fraude ou dolo; (b) utilização de mão de obra escrava ou infantil; (c) violação de propriedade intelectual; (d) violação às cláusulas anticorrupção.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual desenvolvidos pelo NEGÓCIO durante o Programa de Incubação são de propriedade exclusiva do NEGÓCIO.

5.2. O presente contrato não será considerado, de forma alguma, transmissão, cessão ou licença de direito de propriedade intelectual de uma parte à outra.

5.3. O NEGÓCIO compromete-se a conceder os devidos créditos institucionais em toda divulgação, publicação, apresentação, material de comunicação ou resultado relacionado à sua participação no Programa, mencionando expressamente o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT/RS) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), além da Fundação ATITUS e da Incubadora, observadas as orientações de identidade visual e divulgação fornecidas pelas instituições responsáveis.

6. ANTICORRUPÇÃO

6.1. O NEGÓCIO se compromete a cumprir, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo, com todos os regulamentos e leis aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

6.2. O NEGÓCIO declara, por meio deste termo, conhecer e se comprometer a cumprir as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sob pena de rescisão imediata e unilateral deste instrumento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O NEGÓCIO compromete-se a fornecer à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, todos os documentos, notas fiscais, comprovantes de despesa e informações necessárias para a composição da prestação de contas parcial e final a ser apresentada à FAPERGS, conforme as normas do Manual de Prestação de Contas da agência de fomento. A falha na entrega ou a entrega de documentos inidôneos para a comprovação dos gastos será considerada descumprimento grave e acarretará o desligamento compulsório do NEGÓCIO, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos efetivamente comprovados causados à INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a cumprir com as obrigações impostas pelas Leis de Proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais apenas para a execução do presente Termo.

8.2. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA poderá compartilhar os dados pessoais coletados durante a execução do programa com os parceiros e mantenedores indicados no Edital, bem como com órgãos competentes, desde que haja prévia autorização expressa do NEGÓCIO, ressalvadas as hipóteses em que o compartilhamento seja exigido por lei, determinação judicial ou por autoridade competente.

9. DO SIGILO

9.1. As Partes se comprometem a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência do presente Termo, durante e após a sua vigência, salvo com expressa autorização da contraparte por escrito.

9.2 As obrigações de confidencialidade previstas neste instrumento não impedirão o fornecimento de documentos, dados e informações à FAPERGS, à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) e aos demais órgãos públicos legalmente competentes, sempre que solicitados para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria, monitoramento, avaliação ou prestação de contas do projeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO PÓS-INCUBAÇÃO

10.1. O NEGÓCIO concorda que a INSTITUIÇÃO EXECUTORA poderá entrar em contato para coletar dados sobre seu desenvolvimento e performance de mercado por até 2 (dois) anos após a graduação, podendo tal autorização ser revogada a qualquer tempo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das Partes sem o prévio consentimento escrito da outra.

11.2. Nenhuma modificação ao presente Termo será válida salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas Partes.

11.3. As Partes celebram o presente Termo e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de plataformas reconhecidas, respeitada a MP nº 2.200/2001.

12. DO FORO

12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem entre si justas e concordes, assinam as Partes o presente Termo na presença do Coordenador do Projeto.

Porto Alegre/RS, 27 de Maio de 2026.

_____

FUNDAÇÃO ATITUS

CNPJ 08.027.218/0001-41

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(assinatura digital)

_____

NEGÓCIO ACELERADO

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO NEGÓCIO

(assinatura digital)

_____

COORDENADOR DO PROJETO

DIEGO ALEX GAZARO DOS SANTOS

CPF: 015.916.960-70

(assinatura digital)

ANEXO III

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL N.º 01/2026 - ELEVA INCUBADORA

A Coordenação da Eleva Incubadora, no uso de suas atribuições, torna pública a **alteração do cronograma** prevista no Edital nº 01/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026, em virtude do alto número de inscrições. As novas datas para cada etapa do processo seletivo foram ajustadas e serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Eleva Incubadora, conforme abaixo:

CRONOGRAMA AJUSTADO:

Etapa	Início	Final	Formato	Nova Data Final
Período de inscrições	04/03/2026	12/04/2026	Remoto	Não alterada
Data do evento de lançamento	26/03/2026	26/03/2026	Presencial	Não alterada
Triagem e avaliação inicial	13/04/2026	22/04/2026	Remoto	24/04/2026
Divulgação dos pré-selecionados para o pitch remoto	23/04/2026	23/04/2026	Remoto	27/04/2026
Pitch remoto de até 20 negócios de impacto pré-selecionados	29/04/2026	29/04/2026	Remoto	05/05/2026
Divulgação parcial dos até 15 negócios de impacto selecionadas	30/04/2026	30/04/2026	Remoto	06/05/2026
Período de interposição de recursos	30/04/2026	06/05/2026	Remoto	10/05/2026
Divulgação final das selecionadas	07/05/2026	07/05/2026	Remoto	12/05/2026

A partir da seleção final dos negócios em maio de 2026, os selecionados terão acesso à incubação da Eleva Porto Alegre ao longo de 14 meses. As demais disposições e condições deste edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 24 de maio de 2026.

Coordenação Eleva Incubadora

Anexo IV

DIVULGAÇÃO DAS STARTUPS E NEGÓCIOS DE IMPACTO PRÉ-SELECIONADOS

Em conformidade com o cronograma ajustado do processo seletivo da Eleva Incubadora, divulgamos a relação das startups e negócios de impacto pré-selecionados para a etapa de *Pitch Online*, a realizar-se no dia 05 de maio de 2026.

A seguir, apresentamos a listagem em ordem alfabética:

1. Abduka
2. Alameda Periférica
3. Argos
4. B2Ella Hub
5. Betterdays
6. BioFrame Materials
7. Canal de Acolhimento
8. CuidaFácil BioEconomia
9. ESG action
10. H2CONECTA
11. Integra
12. Lume
13. RAHDARE
14. Reciclo IMAIS
15. RegeneraCidade
16. Solo Feminino
17. TerraScan Resilience
18. Trind.AI

Porto Alegre, 27 de abril de 2026.

Coordenação Eleva Incubadora em Porto Alegre

Anexo V

DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS NEGÓCIOS DE IMPACTO SELECIONADAS

Em conformidade com o cronograma do processo seletivo da Eleva Incubadora em Porto Alegre, divulgamos a relação parcial das startups e negócios de impacto selecionados para integrar o programa de incubação.

Ressaltamos que este resultado é parcial e poderá sofrer alterações em decorrência do período de interposição de recursos, conforme previsto no edital.

A seguir, apresentamos a listagem em ordem alfabética:

1. Abduka
2. Alameda Periférica
3. Argos
4. B2Ella Hub
5. BioFrame Materials
6. Canal de Acolhimento
7. ESG action
8. H2CONECTA
9. Lume
10. RAHDARE
11. Reciclo IMAIS
12. RegeneraCidade
13. Solo Feminino
14. Trind.AI

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.
Coordenação Eleva Incubadora em Porto Alegre

ANEXO VI

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL N.º 01/2026 - ELEVA INCUBADORA

A Coordenação da Eleva Incubadora, no uso de suas atribuições, torna pública a **alteração do cronograma** prevista no Edital nº 01/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026, em virtude do período necessário para avaliação de recursos.

A nova data para a divulgação final dos negócios selecionados será até dia 15 de maio de 2026.

As demais disposições e condições deste edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

Coordenação Eleva Incubadora em Porto Alegre

Anexo VII

DIVULGAÇÃO FINAL DOS NEGÓCIOS SELECIONADOS

A Eleva Incubadora, em conformidade com o Edital de Seleção e após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, tem a satisfação de divulgar a lista final das startups e negócios de impacto que integrarão o Programa de Incubação da Eleva em Porto Alegre – Ciclo 1 (2026).

A seguir, apresentamos a listagem em ordem alfabética:

1. Abduka
2. Alameda Periférica
3. Argos
4. B2Ella Hub
5. Canal de Acolhimento
6. ESG action
7. H2CONECTA
8. Lume
9. RAHDARE
10. Reciclo IMAIS
11. RegeneraCidade
12. Solo Feminino
13. Trind.AI

A Eleva Incubadora parabeniza os negócios aprovados e reforça seu compromisso com o desenvolvimento de negócios inovadores, colocando-se à disposição para o início das atividades de incubação na data definida no cronograma.

Este comunicado oficial entra em vigor na data de sua publicação e integra o Edital de Seleção, servindo como registro formal da decisão final do processo.

Porto Alegre, 15 de maio de 2026.
Coordenação Eleva Incubadora em Porto Alegre